

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

255/72

204/72

J. G. J. LIMEIRA
PROTOCOLO
27 NOV 1972
10 2109 mano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO



05/13
9.0/13

TRT - SP N.º 255/72
17 / 11 / 72

RELATOR: Juiz **MARCOS MANUS**
REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: LIMEIRA-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA.

SUSCITADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO D. SANTA GERTRUDES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

2

DRT- 260501/82

| | |
|--|---------------------------------|
| <p>Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mob. de</p> | <p>Distribuição</p> |
| <p>Limeira.</p> | <p>SACA</p> |
| <p>Assunto: Mesa Redonda com o Sind. das Inds. da</p> | <p><i>TRT</i></p> |
| <p>Construção e do Mob. de Santa Gertrudes.</p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p></p> |
| <p></p> | <p><i>102</i> <i>18</i></p> |

25

DELEGACIA REGIONAL DO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira

Com base territorial nos municípios de Limeira,
Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro,
Corumbatai e Mogi Mirim.

Rua Tiradentes N.º 807 - Fone 1518
LIMEIRA - Estado de São Paulo

Sub-Sede Própria - Avenida 24 N.º 699 - Fone 2715 -- RIO CLARO - Estado de São Paulo

Ilmo. Sr. Chefe do Posto de Identificação e Fiscalização de Rio Claro, da Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

13 NOV 1972 260501

PROTOCOLO GERAL
SA. SECCÃO DE COMUNICAÇÕES

MTPS. ORT. S. P.
SERVICIO DO INTERIOR
13 OUT 1972
PIF. EM RIO CLARO
PROTOCOLO N.º 526

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, por seu Presidente que / esta subscreve, devidamente autorizado pela assembléia geral regularmente convocada, como demonstra pelos documentos em anexo, vem à presença de V.Sa. para, ante o que prescreve a Lei 4.725- de 13 de julho de 1965 e o Decreto-lei 424 - de 21 de janeiro / de 1969, expôr e requerer o seguinte:

1º - Que, conforme assembléia geral extraordinária dos associados do requerente, pertencentes à categoria profissional representada por este nos municípios de Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro, Corumbatai, e Mogi Mirim, e diante do vencimento próximo do acordo salarial vigente, ficou deliberado pleitear, para a celebração do novo acordo ou reconhecimento através de sentença judicial, o seguinte:

a) aumento salarial de trinta por cento (30%) incidente sobre os salários da data-base, com duração de doze / meses, a partir de 01 de dezembro de 1972.-

b) igual percentual de aumento para os empregados admitidos após a data-base, incidente sobre o salário / da data de admissão.

c) salário de R\$350,00 (trescentos e cinquenta cruzeiros) para os empregados com mais de dois anos de serviços na mesma empresa e que não atinjam esse salário com a aplicação do percentual de trinta por cento.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira

Com base territorial nos municípios de Limeira,
Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro,
Corumbatai e Mogi Mirim.

Rua Tiradentes N.º 807 - Fone 1518
LIMEIRA - Estado de São Paulo

Sub-Sede Própria - Avenida 24 N.º 699 - Fone 2715 -- RIO CLARO - Estado de São Paulo

d) desconto de Cr\$10,00 (deis cruzeiros) de cada associado e de Cr\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros) de cada / não sócio, a ser feito em folha de pagamento e recolhido aos cofres do Sindicato, no primeiro mes de vigencia do novo acordo / ou sentença judicial.

a) autorizar a Diretoria do Sindicato a firmar o acordo ou ajuizar dissídio coletivo na inviabilidade daquele.

2ª - que, assim, requer-se a V. Excia. que se digne / de ordenar que seja convocado o sindicato da categoria econômica, no caso o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA GERTRUDES, para participar de reunião que for designada, a fim de tentar-se a conciliação e a celebração de acordo com as premissões acima expostas.

3ª) - que, na inviabilidade do acordo, requer-se, desde já, o envio dos autos que se formarem ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região para a instauração e julgamento do Dissídio Coletivo.

Nestes termos,
pp. deferimento.

Limeira, 12 de outubro de 1972.



Antonio Netto Festana

ANTONIO NETTO FESTANA - Presidente

Arthur Antonio Ribeiro

ARTHUR ANTONIO RIBEIRO - Diretor

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira

Com base territorial nos municípios de Limeira,
Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro,
Corumbatai e Mogi Mirim.

Rua Tiradentes N.º 807 - Fone 1518
LIMEIRA - Estado de São Paulo

Sub-Sede Própria - Avenida 24 N.º 699 - Fone 2715 -- RIO CLARO - Estado de São Paulo

Exmo. Snr. Dr. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM S. PAULO.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, com base territorial nos municípios de Limeira, Cordeirópolis, Santa Gertrudes e Rio Claro, através de sua Diretoria, conforme delegação da assembleia geral extraordinária regularmente convocada, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V.Excia. o seguinte:

- I - que, conforme assembleia geral extraordinária dos associados do requerente, pertencentes à categoria profissional representada por este nos municípios de Cordeirópolis, Santa Gertrudes e Rio Claro e diante do vencimento próximo do acordo salarial vigente, ficou deliberado pleitear, para a celebração do novo acordo ou reconhecimento através de sentença judicial, o seguinte:
 - a) - aumento salarial de trinta por cento (30%), incidente sobre os salários da data-base, com duração de doze meses, a partir de 01 de dezembro de 1972.-
 - b) - igual percentual de aumento para os empregados admitidos após a data-base, incidente sobre o salário da data de admissão.
 - c) - salário de cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) para os empregados com mais de dois anos de serviços na mesma empresa e que não atinjam esse salário com a aplicação do percentual de trinta por cento.
 - d) - desconto de cr\$10,00 (dez cruzeiros) de cada associado e de cr\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros), de cada não socio, a ser feito em folha de pagamento e recolhido aos cofres do Sindicato, no primeiro mes de vigencia do novo acordo ou sentença judicial.
 - e) - autorizar a Diretoria do Sindicato a firmar o acordo ou ajuizar dissídio coletivo na inviabilidade daquele.
- II - que, assim, requer-se a V.Excia. que se digne de ordenar que seja convocada o sindicato da categoria economica, no caso o SINDICATO DOS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO CLARO, SANTA GERTRUDES E CORDEIRÓPOLIS, para participar de reunião que for designada, a fim de tentar-se a conciliação e a celebração de acordo com as pretensões acima expostas.
- III - que, na inviabilidade do acordo, requer-se, desde já, o envio dos autos que se formarem ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região para a instauração e julgamento do Dissídio Coletivo.

Nestes termos,

pp. deferimento.

Limeira para S. Paulo, 12 de outubro de 1972.

Antonio Netto Pestana
ANTONIO NETTO PESTANA - Presidente.

Arthur Antonio Ribeiro
ARTHUR ANTONIO RIBEIRO - Diretor.





Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL

Pelo presente edital ficam convocados todos os trabalhadores que prestam serviços em Rio Claro, Santa Gertrudes, e Cordeirópolis, nas seguintes categorias profissionais: Trabalhadores da Construção Civil — serventes de pedreiro, pedreiro, carpinteiro, pintores, encanadores, estucadores, eletricitas, e oficiais de eletricitas; trabalhadores nas indústrias de olarias, cerâmica para construção, cal e gesso, ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento, estofos, oficiais de marceneiros; Trabalhadores nas indústrias de serralhas, móveis de madeira e decorações, trabalhadores na indústria de carpintaria, tornoarias, madeira compensada e laminados, aglomerados, e chapas de fibras de madeira; trabalhadores nas indústrias de móveis de junco e vime, vassouras, e pinceis; trabalhadores na indústria da Construção de Estradas (Terrapienagem, Pavimentação, Pontes, Portos, Canais, Barragens, e Aeroportos em Geral, para estarem presente à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 5 de outubro de 1972, em primeira convocação às 18,00 horas, na sub-sede do Sindicato, situada na avenida 24 sob n.º 699, em Rio Claro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- Autorizar a diretoria do Sindicato propor ao Sindicato da Categoria Econômica, reajuste salarial para os trabalhadores representados por este Sindicato;
- Autorizar a diretoria do Sindicato firmar acôrdo com o Sindicato da Categoria Econômica, mediante o que for dissídido na Assembléia, e caso não haja acôrdo, instaurar dissídido coletivo;
- Autorizar a diretoria do Sindicato para que seja formado um salário único de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) para aqueles que tiverem mais de dois anos de serviço;
- Autorizar um desconto de Cr\$ 10,00 (deis cruzeiros) dos associados deste Sindicato, e Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) dos demais, desconto esse que deverá ser feito em folha de pagamento, no primeiro mês em que os salários forem reajustados, para ampliação da sub-sede do Sindicato, ou compra de uma sede, bolsas de estudos, Assistência social, Assistências Médica, Dentária, e outros auxílios diversos;
- Discussão e votação de vários benefícios contidos em Lei, para que venha favorecer a categoria, desde que seja aprovada na Assembléia.

Não havendo quorum, na hora acima aprazada, a Assembléia realizar-se-á então duas horas após, ou seja às 20,00 horas em segunda convocação, no mesmo dia, hora e local, com qualquer número de presentes.

Limeira, 30 de setembro de 1972.
ANTONIO NETTO PESTANA — Presidente

Futebol de Salão: Ginásio Industrial e

No Ginásio Industrial "Prof. Armando Bayeux da Silva", desenvolve-se o torneio de Futebol de Salão — Troféu Casanova, num certame inter-profissões, daquele modelar estabelecimento de ensino de nossa cidade.

Participam: Serralheria — Marcenaria — Artes Plásticas e Mecânica.

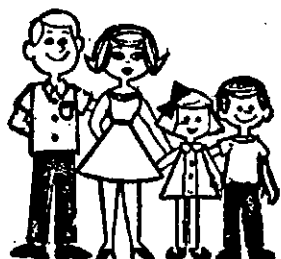
O primeiro encontro, disputaço entre as equipes da Serralherias e da Mecânica, com resultado de 20 a 13 para os Serralheiros. Formou o quinteto vencedor com: Alberto (Paulino) — (Vagner) —

Rep. Esma: tarurgio. Carlos Ba. Edson Cole formou co que. — Mo to — Wils (Mauro) — leja: Prof.

4.º Centenário joga em Ajapi

A equipe do 4.º Centenário, joga esta tarde na vizinha localidade de Ajapi, e para isso está convocando todos os seus jogadores, às 12 horas, na Rua 14 n.º 340, de onde sairá a delegação rumo àquela localidade.

A direção técnica manda um aviso ao pupilos: ninguém deve faltar, porque o compromisso é dos mais difíceis. Haverá preliminar, portanto, deverão comparecer os jogadores do 1.º e 2.º quadros.



TETEA MODAS

Coloca mais cores em sua vida, mais dinheiro em seu bolso, com TV a cores PHILIPS no menor preço da cidade
RUA 3 N o 1.334

Sc

Dá iní

Está de Dorm Madeira Colchão em geral

EXPOSIC

FERRO "SIM"

Distr. R

«D

MATERIA — O ma

FIN



Ru

Alô, esp

mokos te pegarem. Cabelos bem cortados e moder Mr. Devis, avenida 4 esquina da rua 5. "DEVIS"

des. do Infor. revl.

CEP. RIO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira

Com base territorial nos municípios de Limeira,
Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro,
Corumbataí e Mogi Mirim.

Rua Tiradentes N.º 807 - Fone 1518
LIMEIRA - Estado de São Paulo

Sub-Sede Própria - Avenida 24 N.º 699 - Fone 2715 -- RIO CLARO - Estado de São Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05/10/1972.

"Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário de Cordeirópolis, Santa Gertrudes e Rio Claro, realizada em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e dois. Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às vinte horas, em segunda convocação, na sub-sede desta Entidade, à Avenida Vinte e Quatro número seiscentose noventa e nove, em Rio Claro, com a presença de noventa e cinco associados, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, na conformidade da convocação feita através do edital publicado pelo jornal "Diário de Rio Claro", edição de primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e dois. Abrindo os trabalhos, o sr. Presidente do Sindicato, Antonio Netto Pestana, solicitou aos presentes que indicassem um associado para presidir a assembléia. A escolha recaiu sobre a pessoa do presidente do Sindicato e qual convidou o sr. Moacir Artur para secretariar os trabalhos tendo sido escolhidos, pelos presentes, para escrutinadores, os snrs. Antonio Belete Neto e Joaquim Franco. A seguir, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação da assembléia, o que foi feito nos seguintes termos: "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL. Pelo presente edital ficam convocados todos os trabalhadores que prestam serviços em Rio Claro, Santa Gertrudes e Cordeirópolis, nas seguintes categorias profissionais: trabalhadores da construção civil - serventes de pedreiro, pedreiro, carpinteiro, pintores, encanadores, estucadores, eletricitistas e oficiais de eletricitistas; trabalhadores nas indústrias de olarias, cerâmica para construção, cal e gesso, ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento, estofos, oficiais de marceneiros; trabalhadores nas indústrias de serrarias, móveis de madeira e decorações; trabalhadores nas indústrias de carpintarias, tanarias, madeira compensada e laminados, aglomerados e chapas de fibras de madeira; trabalhadores nas indústrias de móveis de junco e vime, vassouras e pincéis; trabalhadores na indústria da construção de estradas (terraplenagem, pavimentação, pontes, portos, canais, barragens e aeroportos em geral) para estarem presente à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 5 de outubro de 1972, em primeira convocação às 18,00 horas, na sub-sede do Sindicato, situada na Avenida 24 sob n. 699, em Rio Claro, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dias: a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior; b) Autorizar a diretoria do Sindicato propor ao Sindicato da categoria econômica, reajuste salarial para os trabalhadores representados por este Sindicato; c) Autorizar a diretoria do Sindicato firmar acordo com o Sindicato da Categoria Econômica, mediante o que for decidido na Assembléia e caso não haja acordo, instaurar dissídio coletivo; d) Autorizar a diretoria do Sindicato pleitear para que seja formado um salário único de cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) para aqueles que tiverem mais de dois anos de serviço; e) Autorizar um desconto de cr\$10,00 (dez cruzeiros) dos associados deste Sindicato e cr\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros) dos demais, desconto esse que deverá ser feito em folha de pagamento, no primeiro mês em que os salários forem reajustados, para ampliação da sub-sede do Sindicato ou compra de uma sede, bolsas de estudos, Assistência Social, Assistências Médica, Dentária, e outros auxílios diversos. f) Discussão e votação de vários benefícios contidos em Lei, para que venha favorecer a categoria, desde que seja aprovada na Assembléia. Não havendo quorum, na hora acima aprazada, a Assembléia realizar-se-á então duas horas após, ou seja às 20,00 horas em segunda convocação, no mesmo dia, hora e local, com qualquer número de presentes. Limeira, 30 de setembro de 1972. Antonio Netto Pestana, Presidente." Obedecendo às determinações do edital, o sr. Presidente manda que se proceda a leitura da ata da assembléia anterior, o que fez o sr. Secretário. Colocada em votação, a seguir, foi a mesma aprovada, por unanimidade, sem emendas. Passando ao item segundo do edital, o sr. Presidente tece considerações a respeito do assunto, afirmando que qualquer reajuste salarial deverá ser pleiteado dentro dos limites determinados por lei. Franqueada a palavra, o associado Natal Guiaro, expõe o seu ponto de vista, propõe um pedido de aumento de quarenta por cento sobre os salários vigentes à data base. Em seguida, o associado Marcelino Dragoni apresentou proposta de trinta por cento sobre os salários vigentes à data-base. O associado Francisco da Silva Moreira, usando a palavra considerou a proposta de Marcelino Dragoni a mais viável. Houve, então, manifestação dos presentes para que Natal Guiaro retirasse a sua proposta, tendo este atendido o apelo. Colocada, então, em votação a única proposta, qual seja a de aumento de trinta por cento sobre os salários da data-base, foi aprovada por unanimidade, tendo sido adotado o sistema de escrutínio secreto. Pelo mesmo Marcelino Dragoni foi proposto que para os empregados admitidos após a data base incidisse o mesmo percentual de trinta por cento sobre os salários da data de admissão e que o acordo ou sentença determinante do novo reajustamento vigorasse por doze meses. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. A seguir, foi colocado em discussão o item terceiro do edital, tendo a votação, pelo mesmo sistema de escrutínio secreto, sido unânime no sentido de autorizar a diretoria do Sindicato a firmar acordo com o Sindicato da categoria econômica ou ajuizar dissídio coletivo na inviabilidade daquele. O item quarto do edital foi a seguir discutido. O sr. Presidente teceu comen-

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira

Com base territorial nos municípios de Limeira,
Cordeirópolis, Santa Gertrudes, Rio Claro,
Corumbatai e Mogi Mirim.

Rua Tiradentes N.º 807 - Fone 1518
LIMEIRA - Estado de São Paulo

Sub-Sede Própria - Avenida 24 N.º 699 - Fone 2715 -- RIO CLARO - Estado de São Paulo

Fls. 2.

comentários a respeito da necessidade da fixação de um salário mínimo de cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) para os empregados que contem dois ou mais anos na mesma empresa. Justificou essa necessidade com o fato de, em virtude de diferenças salariais entre Rio Claro e Santa Gertrudes e Cordeirópolis, a mão de obra custar mais caro na primeira cidade o que determina, para um mesmo produto preços diferentes, incentivando uma concorrência de preço que não deve existir. Colocada em votação a proposta constante do edital, foi a mesma aprovada por unanimidade através do escrutínio secreto. Em seguida, foi colocado em discussão e votação o item quinto do edital, qual seja a autorização para o desconto de dez cruzeiros dos associados e de vinte e cinco cruzeiros dos demais empregados não associados, em favor do Sindicato da categoria profissional, a fim de ser aplicado na aquisição de sede própria, bolsas de estudos, assistência médica, dentária, assistência social e outros auxílios diversos. Usando da palavra, o associado Manoel Fernando Luz fez sentir aos companheiros os benefícios que tais descontos trouxeram e ainda trarão ao Sindicato e seus associados, citando exemplos concretos como a aquisição da sub-sede, bolsas de estudos em contra-partidas, assistência médica e dentária. Colocada em votação, pelo sistema do escrutínio secreto, foi, por unanimidade aprovada a autorização constante do edital, ou seja o desconto de dez cruzeiros de cada associado e de vinte e cinco cruzeiros do não associado, no primeiro mes de vigência do reajustamento, a ser descontado em folha de pagamento e remetido ao Sindicato. Logo após foi colocado em discussão e votação o último item do edital, tendo a assembleia concedido amplos poderes ao Sindicato para que continue a exigir o cumprimento das determinações contidas em lei e que amparam os trabalhadores. A seguir, congratulou-se o sr. presidente com todos os presentes pelo atendimento à convocação da assembleia. E, como nada mais houvesse para ser tratado, encerrou a assembleia e mandou a mim, Moacir Artur, como secretário da mesma, que lavrasse a presente ata, a qual vai assinado pelos componentes da mesa, aa) Antonio Netto Pestana, Moacir Artur, Antonio Belete Neto, Joaquim Franco. " NADA MAIS se continha em referida ata, cuja cópia confere com o original. "

Limeira, 12 de outubro de 1972.

Antonio Netto Pestana
Antonio Netto Pestana - presidente do Sindicato.-



PÔSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO EM RIO CLARO.

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um, às 15 horas, compareceram a este Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho, sito à Avenida 5 nº 272, em Rio Claro, Estado de São Paulo, os Srs. Antonio Neto Pestana e João Buschinelli (digo) João Aparecido Buschinelli e Izidoro Amaral, respectivamente Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira, com base Territorial em Cordeirópolis, Santa Gertrudes e Rio Claro, bem como, Associado e Presidente do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, com base Territorial em Cordeirópolis e Rio Claro, sob a presidência de Yolanda Benedita Alin Morgado, Encarregada Substituta do Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho em Rio Claro, reuniram-se com o fim de deliberarem o seguinte: que em virtude expirar em 16 de Novembro de 1971, o último reajustamento da categoria, os representantes presentes chegaram a um novo acordo e nas seguintes bases: a) O Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, concederá a todos os empregados da categoria e dentro de sua base Territorial um aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o último reajustamento; b) O presente acordo terá o prazo de vigência de um ano e quatorze dias, a partir de 16 de novembro de 1971 a 30 de novembro de 1972, tal dilatação se dá para efeito de facilidade de contabilidade; c) Serão compensados todos os aumentos concedidos espontaneamente pelas firmas empregadoras, ressalvados os casos de aumentos concedidos em virtude de promoção, maior idade ou transferências; d) Os empregados admitidos após a data base farão o aumento proporcional a 1/12 (um doze-avo) por mês trabalhado; e) As empresas descontará de cada empregado sindicalizado no primeiro mês do referido aumento a importância de CR\$10,00, (dez cruzeiros) e dos empregados não associados a importância de CR\$20,00, (vinte cruzeiros), importâncias essas que se reverterão do Sindicato de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 5.524, de 70. O presente acordo terá vigência no prazo acima mencionado, dependendo, entretanto, de homologação a ser feita pela Delegacia Regional de Trabalho em São Paulo. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, ficando-se um das vias do acordo, ora subscrita à Delegacia Regional de Trabalho de São Paulo, para a competente homologação, sendo esta assinada pelas partes em três vias.

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Fls. 8

Jolanda Benedita Kalin Morgado
Enc. Subst. do Posto
Mat. 1198450

Antonio Neto Pestana

Izidoro Demarchi

João Aparecido Buschinelli

19/11/72

Ministério do Trabalho e da Previdência Social
Delegacia Regional em São Paulo

Ofício nº 13104/72
Assessoria de Recursos Humanos
Assessoria de Administração
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Relações Sindicais
Assessoria de Segurança e Saúde
Assessoria de Assistência Social
Assessoria de Serviço Social
Assessoria de Inspeção de Trabalho

*SEM EFEITO
de acordo*

Ministério do Trabalho e da Previdência Social
Delegacia Regional em São Paulo

Ofício nº 13104/72
Assessoria de Recursos Humanos
Assessoria de Administração
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Relações Sindicais
Assessoria de Segurança e Saúde
Assessoria de Assistência Social
Assessoria de Serviço Social
Assessoria de Inspeção de Trabalho

[Stamp]

Obs: [illegible]

13104-72
[Signature]

22,42
13/12/72

[Stamp]
[Signature]

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

JUSTIÇA DO TRABALHO

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, **C E R T I F I C A**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-203/70-A, em que são partes; SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, e SUSCITADO - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS PARA A CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA GERTRUDES, dele, às fls 58/61 verificou constar em breve relatório o ACÓRDÃO do teor seguinte: -

"Em timbre (Armas da República, Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-203/70-A - Dissídio Coletivo - Limeira - Acórdão nº 22 - 71. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-203/70-A) de Limeira, neste Estado, em que figuram como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e de mobiliário de Limeira e como suscitado Sindicato das Indústrias para a Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar arguida; no mérito por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 25%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 14 de outubro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 17 de novembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 17 de novembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 17 de novembro de 1969 - igual aumento, desde que não venham a perceber salários superiores aos dos empregados mais antigos na mesma função, vencidos - os mesmos. Srs. Juizes José Teixeira, João Alberto Bressan, Reginaldo Mauger Allen, Plínio Ribeiro de Mendonça, Nelson Tapajós - Nelson Ferreira de Souza e Albino Feliciano da Silva, finalmente por unanimidade de votos, em permitir o desconto de Cr. \$ - . - .

12
Handwritten mark

1.º TABELIÃO
BRENO ROLAND

AUTENTICAÇÃO

COM O ORIGINAL
DE QUE SE REPRODUZIDA

Limeira, (SP) 29 de Junho de 1971

Em testemunho da verdade.

SELOS PAGOS POR VERDADE

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Cr. \$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, nos termos do acórdão. Custas pelo suscitado sobre Cr. \$ 800,00 (.....). São Paulo, dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e hum (a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente. (a) José T. Pontedeo - Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres - Procurador Ciente. NADA MAIS. E, para constar, eu - . . .

[Handwritten signature] Auxiliar Judiciário "PJ-6", com exercício na Seção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção

[Handwritten signature] que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário *[Handwritten signature]* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. *[Handwritten signature]*

São Paulo cinco de março de mil novecentos e setenta

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Paga.

[Handwritten signature] 19/3/71

1.º TABELIÃO
BENNO ROLAND

AUT. 1000

ORIGINAL
PROSECUIDA

Limeira, (SP) 29 de Junho de 1911
Em testemunho da verdade.

SELOS PAGOS POR VERBA

Certifico que nesta data, expedi ao
notificação e pelo registro n.º 1.º 258.1.15259
de 9 de 1911

[Signature]
P. Chefe de Secretaria

Of. 80/72

19/10/1972

a Encarreg. do Posto de Identif. e Fiscaliz. do Trabalho de R. Claro
Sindicato das Inds. da Const. e do Mobiliário de Sta Gertrudes
Solicita comparecimento

Senhor Presidente

Formulo o presente a fim de solicitar o comparecimento desse
Sindicato das Inds. da Const. e do Mobiliário de Sta Gertrudes, no
Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho em Rio Claro, -
às 15 horas do dia 27 do corrente mês e ano, a fim de participarem
da reunião a realizar-se nesse Posto, sito à Av. 5 nº 853.

Certa em merecer a devida atenção, aproveito o ensejo para
subscrever-me com estima e apreço.

Atenciosamente

Nedina Souza

Nedina Rodrigues Souza

Encarregada do Posto

Mat. 201187

Ao
Sindicato da Const. e do Mobiliário de Santa Gertrudes
Av. 2 nº 72- Ap. 3
STA GERTRUDES

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. das Inds. da Const. e do Mobiliári
de Sta Gertrudes

Enderço Av. 2 n.º 72- Ap. 3 - SANTA GERTRUDES

Natureza da correspondência Solicitação

Recebi o registrado acima descrito

Em 19 de Outubro de 1972

O Destinatário

João Francisco Bussiere

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRABA -
 LHO DE RIO CLARO ESTADO DE SÃO PAULO.

ATA DA REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mes de outubro de hum mil novecentos e setenta e dois às 15,00 horas compareceram a este / Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho, sito à avenida 5 nº , em Rio Claro Estado de São Paulo, os senhores Antonio Netto Pestana, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores / nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira, com base territorial nos municípios de Cordeirópolis, Santa Gertrudes e Rio Claro, e João Aparecido Buschinelli, Presidente do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, com base territorial em Cordeirópolis, Santa Gertrudes, e Rio Claro, sob a presidência da Sra. Nodina Rodrigues de Souza, encarregada do Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho de Rio Claro, onde reuniram-se afim de deliberarem o seguinte: Em virtude de à 30 de novembro de 1972 findar o último/ reajuste da categoria, fosse firmado acôrdo, evitando assim e- / feito retroativo. Após longo debate foi-exposto que os representantes acima estavam autorizados a firmar acôrdo, mas disse o / Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, que em vista de não- / termos em mão os itens de custo de vida atualizados, não podere- / mos firmar acôrdo, pois que a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São-Paulo não homologa o presente acôrdo, se este ultrapassar os itens do custo de vida. Voltando às conversações, os representantes comprometeram-se firmar acôrdo no ato da conciliação, em virtude do exposto acima. O sr. Antonio Netto Pestana solicitou à Sra. Nodina Rodrigues de Souza, encarregada do Posto, que fosse os autos encaminhados à Delegacia Regional de Trabalho em São Paulo, para a instauração de dissídio de acôrdo com a lei vigente. Nada mais havendo para ser tratado, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos representantes acima.

Rio Claro, 27 de outubro de 1972.

Nodina Souza

NODINA RODRIGUES DE SOUZA - Enc. do Posto.

João Aparecido Buschinelli
 JOÃO APARECIDO BUSCHINELLI -
 Presidente do Sindicato das Indústrias da Constmção e do Mob de Santa Gertrudes.

Antonio Netto Pestana
 ANTONIO NETTO PESTANA - Presiden-
 te do Sind.Trabalhad.Indust,Cons
 e do Mo.de Limeira.



16/11/72

Pif. Rio branco 526/72.

16/11/72

Senhor chefe
como se ve as folhas 14 do
presente processo, as partes acedaram
em obedecer espontaneamente os indices
salariais determinados pelo governo, solici-
tando outrossim, a remessa do referido
a Delegacia Regional do Trabalho em 3 Partes
para os fins previstos no lei

Rio branco, 06/11/72.

Nodino Souza.

Enc. Pif.

RECEB. INT. S.T.
002769 - 7 NOV 72
DR. ARAQUARA

Tendo em vista o termo da ata
de fls 14 encaminhe-se o presente
processo ao S.T. para a instaura-
ção do decido coletivo.

DR. de Araquara 07/11/72

~~Roberto de Sá~~
Chefe da DR



12
f. 10
f. 11

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira, solicitou a convocação do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, a fim de em mesa redonda, ser debatida a matéria relativa a reajuste salarial.

Marcada a reunião para o dia 28 de outubro próximo passado no Posto de Identificação e Fiscalização de Rio Claro, foi a matéria amplamente debatida pelas partes, que decidiram pela remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

S. Paulo, 17 de novembro de 1972

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO
CHEFE DA SEÇÃO-SUBST.

À consideração do Sr. Delegado propondo pelo encaminhamento do processo àquela Côrte.

S. Paulo, 17 de novembro de 1972

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

S. Paulo, 17 de novembro de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

| | |
|-------------|--------------|
| E. R. T . | SERVIÇO |
| RECEBIDO EM | 17 / 11 / 72 |

18
17
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Diante dos termos do requerido às fls. 14 dos autos, nesta data, faço conclusos os presentes ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 20 de novembro de 1972

[Handwritten signature]
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Proceda o Serviço de Estatística à reconstituição salarial, em conformidade com o - Prejulgado 38/71, do C. T.S.T. e com a Lei 5451/68.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da Consolidação das Leis do Trabalho, delego poderes ao Exmo. Sr. - Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Encerrada a instrução, voltem os autos com urgência.

Remeta-se o processo.

São Paulo, 20 / novembro / 1972

[Handwritten signature]
Homero Diniz Gonçalves
~~Presidente do Tribunal~~

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Ata de reconstrução
Sala

São Paulo, 01 de 11 de 1922

J.D.

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 380/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 255/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - LIMEIRA = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA.

SUSCITADO - SIND. DAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA GERTRUDES.

| MESES E ANOS | ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL | COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL | ÍNDICES DO SALÁRIO REAL |
|-------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| dezembro 70 | 100 | 1,41 | 141,00 |
| janeiro 71 | 100 | 1,40 | 140,00 |
| fevereiro | 100 | 1,38 | 138,00 |
| março | 100 | 1,36 | 136,00 |
| abril | 100 | 1,34 | 134,00 |
| maio | 100 | 1,32 | 132,00 |
| junho | 100 | 1,30 | 130,00 |
| julho | 100 | 1,28 | 128,00 |
| agosto | 100 | 1,25 | 125,00 |
| setembro | 100 | 1,23 | 123,00 |
| outubro | 100 | 1,22 | 122,00 |
| novembro | 100 | 1,20 | 120,00 |
| dezembro (124,20) | 127,60 | 1,18 | 150,60 |
| janeiro 72 | 127,60 | 1,17 | 149,30 |
| fevereiro | 127,60 | 1,15 | 146,75 |
| março | 127,60 | 1,13 | 144,20 |
| abril | 127,60 | 1,11 | 141,65 |
| maio | 127,60 | 1,09 | 139,10 |
| junho | 127,60 | 1,08 | 137,80 |
| julho | 127,60 | 1,07 | 136,55 |
| agosto | 127,60 | 1,06 | 135,25 |
| setembro | 127,60 | 1,05 | 134,00 |
| outubro | 127,60 | 1,03 | 131,40 |
| novembro | 127,60 | 1,01 | 128,90 |
| | | | <u>3.244,50</u> |

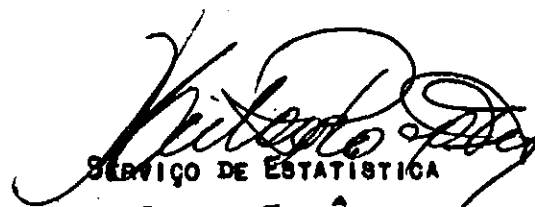
| | | | | | |
|----------|---|--------|---|---------------|-------------------------|
| 3.244,50 | : | 24 | = | 135,20 | (SALÁRIO REAL MÉDIO) |
| 135,20 | x | 1,06 | = | 143,30 | |
| 143,30 | : | 127,60 | = | 1,1230 | |
| 112,30 | - | 100 | = | 12,30% | |
| 12,30 | + | 3,50 | = | 15,80% | |
| 127,60 | x | 1,1580 | = | 147,80 | |
| 147,80 | : | 124,20 | = | 1,1900 | |
| 119,00 | - | 100 | = | <u>19,00%</u> | (PERCENTUAL ENCONTRADO) |

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 19 de dezembro de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
Prejulgado nº 38/71.

(124,20 x 1,0274 = 127,60).

SÃO PAULO, 21 DE novembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEEE/SP Nº

002596

20
21
[Handwritten signature]
, 21.11.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº255/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira, como suscitante e Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, como suscitado, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Limeira.

RECEBIMENTO - CONCLUSÃO
Aos 27 de Novembro de 1972 recebi
os presentes autos e autos pelo
E. Tribunal Regional do Trabalho
2ª Região pelo que, faço conclusos
ao MM. Juiz Presidente.

Armando Lopes Ribeiro
ARMANDO LOPES RIBEIRO
Chefe de Secretaria

Designa-se audiência notifi-
cando-se as partes.

Limeira, 27/Nov./1972
Gualdo Amaury Formica
Juiz do Trabalho Subst^o

CERTIFICO que, para realização de audiên-
cia de instrução e julgamento do presente
processo, foi designada a de 18 de DEZEM -
BRO de 1972 a 16,10 horas.

Limeira, 30 / 11 / 19 72

Mauro Ferrer Matheus
MAURO FERRER MATHEUS
Oficial Judiciário



CARTA PRECATÓRIA Nº 107/72

23 / 10/72

| | |
|---|---|
| <p>JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DAJUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE <u>LIMEIRA</u></p> <p>SECRETARIA: Rua Sena- dor Vergueiro, nº 412</p> | <p>CARTA PRECATÓRIA, expedida pelo Juiz em frente e dirigida ao <u>EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRE- SIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO CLARO - SP.</u></p> <p style="text-align: right;">R 12.300</p> |
|---|---|

AO EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CON-
CILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO CLARO - SP

.....ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O DOUTOR GUALDO AMAURY FORLICA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de LIMEIRA etc.

Faz SABER a V. Exa., que, nos autos N.º TRT-SP 255/72, entre partes, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-
DÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, Suscitante e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA -
GERTRUDES, Suscitado, com sede à Avenida Dois, nº 72 - Apartamento 3, foi designado o dia 18 (dezoito) de dezembro de 1972, às 16,10- (dezesseis e dez) horas, para realização de audiência de conciliação e instrução.

Em virtude do SUSCITADO estar sediado na jurisdição desse JUIZO, DEPRECO a V. EXA. que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE se digne mandar citar o mesmo no endereço acima mencionado, para que compareça no dia e hora citados, na sede des-

desta Junta, sita à Rua Senador Vergueiro, nº 412, na cidade de Limeira,

V. EXA. ordenando que assim se cumpra, fará Justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Eu, ~~mauro Ferrer Matheus~~ (Mauro Ferrer Matheus- / Oficial Judiciário), datilografei e eu, ~~Armando~~ (Armando Lopes Ribeiro- Chefe de Secretaria), subscrevi.

GUALDO ALAURY FORMICA
Juiz do Trabalho
Substl

28
Lopes

Ao

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE LIMEIRA
Rua Tiradentes, 807 • LIMEIRA (SP)

Not. 2177 mfm

Proc. TRT/SP 255/72

Pela presente, fica Vv. Sã notificado de que, por ordem do Exmo. Sr. Presidente do E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, foram remetidos a esta Junta os autos do DISSÍDIO COLETIVO TRT/SP Nº 255/72, em que figuram/ como Suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, e, como Suscitado/ o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA GERTRUDES, tendo sido designada audiência para o dia 18 de dezembro de 1972, às 16,10 horas, para conciliação e instrução.

Atenciosamente.

Limeira, 30 de novembro de 1972.

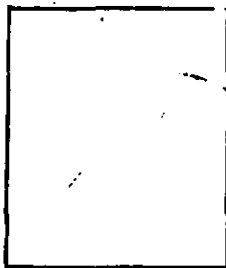

ARMANDO LOPES RIBEIRO
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que em 01 / 12 / 1972 ex-
pedi, pelo(s) reg. postal(is), n.º 12300 ao
~~Suscitante~~ ^{Suscitada} reclamante, n.º 12300 ao reclamado e
n.º _____ ao _____, a(s)
notificação(ões) que segue(em).

Brigida Calçada



JUSTIÇA DO TRABALHO
2.a REGIÃO
AVISO DE RECEBIMENTO



ESTE "A.R." DEVE SER DEVOLVIDO A

_____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
LIMEIRA

_____ RUA — NÚMERO — ZC

_____ **LIMEIRA**
CIDADE

_____ ESTADO

BRASIL

ESTA PARTE DEVE SER PREENCHIDA PELO REMETENTE.

CARIMBO DO CORREIO
QUE FIZER A DEVOLUÇÃO DO "A.R."

Yacy
50

NOME DO DESTINATÁRIO J.C.J. Rio Claro

ENDEREÇO Proc. TRT-SP 255/72

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) 12300

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CRS _____

NATUREZA DO OBJETO C.P. n. 107/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO 01/12/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

R. Claro, 4/12/1972

LOCAL E DATA

[Signature]

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM



CORREIO DE ORIGEM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LIMEIRA

268

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA 30 11 72
TJT/SP Nº 255/72

| N. de Ordem | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA | DESTINATÁRIO |
|-----------------------------------|---------|-------------|--|
| | | | Ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO - MOBILIÁRIO DE LIMEIRA Rua Tiradentes, nº 807 <u>LIMEIRA</u> - Not. |
| Recebi em 07/11/72 às 14 horas | | | RUBRICA OU CARIMBO |

CERTIFICO que, a Notificação de fls. foi entregue ao Dr. José Elias, Advogado do Sindicato da Construção e do Mobiliário-de Limeira, tendo em vista o seu comparecimento nesta Junta.

Limeira, 07 de dezembro de 1972.

CARLOS GOU NAKAGUMA
OFICIAL DE JUSTIÇA

JUNTADA

Aos 15 de dezembro de 1972,

faço juntada aos presentes autos
da C.Precatória devolvida


75 _____ **ROBERTO RIBEIRO**

de 15 de outubro

28
A.L.

J. C. J. LIMEIRA
PROTOCOLO
15 DEZ 1972
No 2245 fl



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Rio Claro

665 / 72

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 665 / 72

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA CITATORIA

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º.....

DATA.....

18-12-72 516-106

Devolver

~~RECOMENDADO~~

ENDEREÇO

ADVOGADO:

ENDEREÇO

DEPRECANTE: JUIZ PRESIDENTE JCJ LIMEIRA

~~RECOMENDADO~~

DEPRECADO: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE RIO CLARO

ADVOGADO:

ENDEREÇO

Partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira, Suscitante

Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes - Suscitado

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria de R. Claro da Junta de Conciliação e Julgamento de

autúo a reclamação que segue.

Eu,  Chefe de Secretaria

assino este termo.

5
Sindicato coletivo



CARTA PRECATÓRIA Nº 107/72

29

| | |
|--|--|
| <p>JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE, DAJUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE <u>LIMEIRA</u></p> <p>SECRETARIA: Rua Sena- dor Vergueiro, nº 412</p> | <p>CARTA PRECATÓRIA, expedida pelo Juiz em frente e dirigida ao <u>EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRE-</u> <u>SIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E</u> <u>JUIGAMENTO DE RIO CLARO - SP.</u></p> |
|--|--|

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RIO CLARO 5-12-72
PROTOCOLO n. 665
In 9

AO EXMO. SENHOR DOUTOR..... JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CON-
CILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO CLARO - SP

..... ou a quem o seu honroso
cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.
O DOUTOR..... GUALDO ANAURY FORMICA
PRESIDENTE DA..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de LIMEIRA etc.

Faz SABER a V. Exa., que, nos autos
N.º TRT-SP 255/72, entre partes, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-
DÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, Suscitante e
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA -
GERTRUDES, Suscitado, com sede à Avenida Dois, nº 72 - Apartamento
3, foi designado o dia 18 (dezoito) de dezembro de 1972, às 16,10-
(dezesesseis e dez) horas, para realização de audiência de concilia-
ção e instrução.

Em virtude do SUSCITADO estar sediado na jurisdição
desse JUIZO, DEPRECO a V. EXA. que, após exarar o seu respeitá-
vel CUMpra-SE se digne mandar citar o mesmo no endereço acima -
mencionado, para que compareça no dia e hora citados, na sede des-

desta Junta, sita à Rua Senador Vergueiro, nº 412, na cidade de Limeira,

V. EXA. ordenando que assim se cumpra, fará Justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e se tenta e dois.

Eu, ~~transfere o nome~~ (Mauro Ferrer Matheus- / Oficial Judiciário), datilografei e eu, ~~Armando~~ (Armando Lopes Ribeiro- Chefe de Secretaria), subscrevi.



GUALDO ALAURY FORMICA

Juiz do Trabalho

Substº

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR. JUIZ PRESIDENTE.

R. Claro, 5 de 12 de 72
~~Sao Paulo~~

R.N.

CUMpra-SE.

Rio Claro, 6 - 12 - 972

Reynaldo P. Nogueira

Reynaldo P. Nogueira
Juiz Presidente



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

31

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO CLARO.

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. SIND. TRABS. IND. CONST. MOB. DE SANTA GERTRUDES. N.º _____
 A/C. DO OFICIAL DE JUSTIÇA. Proc. 665/72
 Rua AVENIDA BOIS, Nº 72, APT. 3. Reg. _____
N E S T A.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. TRABS. IND. CONST. MOB. DE LIMEIRA.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de LIMEIRA na Rua SENADOR VERGUEIRO, 412, andar, às 16,10 (dezesseis e 10) horas do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 1972, para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Rio Claro 6 de dezembro de 19 72

 CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

| | |
|------|----------|
| DATA | N. PROC. |
| / / | |

| N. de Ordem | ESPÉCIE | N. DA SAÍDA | DESTINATÁRIO |
|-------------|---------|-------------|---|
| | Proc. | 665/72 | SIND. DAS IND. CONST; E MOB. DE SANTA GERTRUDES Avenida 2 nº 72, apt. 3 Aud. 18.1272 |

Recebi em

7112172 às 15 horas

RUBRICA OU CARIMBO

João Francisco Busschütz
SECRETÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº _____/_____

32

JOS A. L. R.

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO ~~XOCOMANDADOX~~ DE FLS., ME DIRIGI, ÀS, 14 HORAS, À Avenida 2-Santa Gertrudes, Nº _____,

NESTA COMARCA, E, EM SENDO AÍ, notifiquei o Sindicato das Industrias da Construção e Mobiliario, de Santa Gertudes, na pessoa de seu secretario sr. João Antonio Buschnelli, o qual de tudo bem ciente ficou, recebendo a notificação. O referido é verdade e dou fé. Rio Claro. 7 de dezembro de 1972.



Waldemar Pellacani
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR. JUIZ PRESIDENTE.

R. Cons, 11 de 12 de 72
~~São Paulo,~~

RL

Devolva-se
D. Cons, 11. 12. 72

My 7

RECEBIMENTO - CONCLUSÃO
Aos 15 de dezembro de 1972 recebi
os presentes autos revistos pelo
E. J.C.J. de RIO CLARO
pelo que, não conclusos
ao MM. Juiz Presidente.

Amery
ARTEDE LOPES RIBEIRO
Secr. de Secretaria

Junte-se aos autos
principais.

Limeira, 15/12/1972

Gualdo Amaury Formica
Juiz de Trabalho Subst.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos
de: Termo de aud.

Limeira, 18 de 12 de 1972

Brigida Cabral



JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LIMEIRA
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISSÍDIO COLETIVO

Ata de audiência do dissídio coletivo, processo nº - TRT-SP - 255/72, realizada em 18 (dezoito) de dezembro de 1972, (mil novecentos e setenta e dois).

Aos dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira, na rua Senador Vergueiro, 412, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Gualdo Amaury Formica, por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, constante de fls. 18 (dezoito) dos autos, foram apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, suscitante e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA GERTRUDES, suscitado.

Compareceu pelo suscte. o Sr. Antonio Neto Pestana, Presidente do Sindicato Suscte., assistido pelo Dr. José Elias.

Compareceu pelo suscto. o sr. João Aparecido Bustinelli, assistido pelo Dr. Victor Lopes.

Neste ato as partes estabeleceram o seguinte acordo:

1 - As Empresas abrangidas na base territorial da suscitada concederão a todos os seus empregados o reajuste de 19% - (dezenove por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 21/11/72, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 16/11/71, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; inclusive serão deduzidos os aumentos decorrentes da elevação do salário mínimo;

2 - O presente acordo terá vigência de um ano a partir de 1/12/72 até 30/11/73;

3 - Referido reajuste de 19% será concedido também aos empregados admitidos a partir de 16/11/71, calculado sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado - mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função, respeitado o piso ora fixado no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze cruzeiros);

4 - As empresas descontarão de cada empregado, associado da suscitante a quantia de R\$ 10,00 (dez cruzeiros), e de cada empregado não associado a importância de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros), quantias essas que reverterão a favor do Sindicato suscitante.

Antonio Netto Pestana
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Sindicato suscitante, para fins assistenciais, e serão recolhidas em contas vinculadas sem limite à Caixa Econômica Federal.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi sugerido que o E. Tribunal Regional do Trabalho homologue o acordo acima avençado.

A seguir o Sr. Juiz Presidente determinou à Secretaria que faça remessa dos autos ao E. TRT para os fins de direito.

Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

JUIZ PRESIDENTE

Suscte. - *Antonio Netto Pastore*

Susctada.

Advº.

Advº.

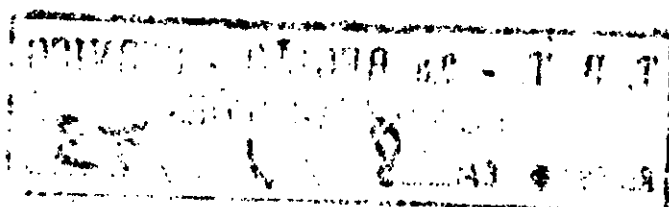
Armando
ARMANDO LOPES RIBEIRO
Chefe de Secretaria

R E M E S S A

Nesta data faço remessa destes autos
ao **E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-**
LHO DA SEGUNDA REGIÃO- S. PAULO

Limeira, 19 / 12 / 19 72


ARMANDO LOPES RIBEIRO
Chefe de Secretaria



Of.nº 457/72

19 de dezembro de 1972

Chefe de Secretaria da J.C.J. de Limeira-SP-

Exmo.Sr.Presidente do E.Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

: devolve Processo TRT/SP255/72

Senhor Presidente

Pelo presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o processo nº TRT/SP-255/72, Dissídio Coletivo entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira, como suscitante e Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, suscitado.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e estima.


Armando Lopes Ribeiro
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr.
HOMERO DINIZ GONÇALVES
DD. Presidente do E. Tribunal Regional do
Trabalho da Segunda Região

SÃO PAULO-SP

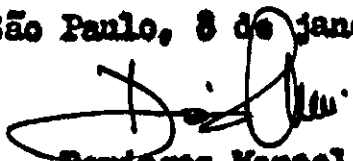
T. R. T. - 2.ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 8 / 1 / 73

37
27

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 8 de janeiro de 1973



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL
DO TRABALHO.

São Paulo, 8/ janeiro / 1973



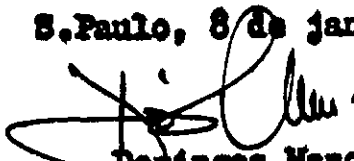
Homero Diniz Gonçalves

~~Presidente do Tribunal~~

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional de Trabalho.

S. Paulo, 8 de janeiro de 1973

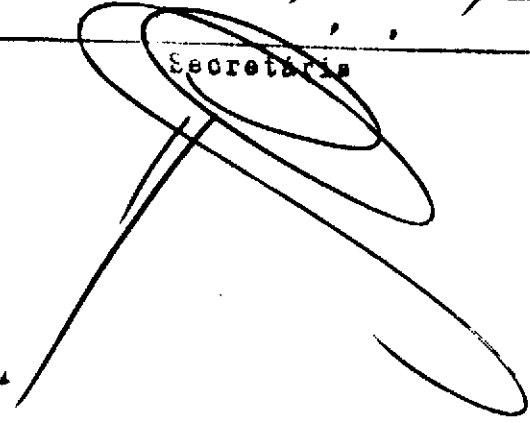


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.
A ... de Sr. Procurador
Regional.
São Paulo, 09 de 01 de 1973.

Secretaria





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO 2.ª REGIÃO

PROCESSO PR 15/73 - TRT-SP Nº 255/72

PARECER PR 64/73 - Nº 1/73 da Dra. Pérola

SUSCITANTE: Sind. dos Trabs. nas Inds. da Const. e do Mobiliário de Limeira

SUSCITADO: Sind. das Inds. da Const. e do Mibiliário de S. Gertrudes

P A R E C E R:

Compuseram-se as partes no sentido de reajustamento salarial na base de 19%, coincidindo o índice com o cálculo oficial. Nada a opor, dessarte, à homologação, inclusive das demais cláusulas do acôrdo, cumprindo frizar que o piso ajustado é de valor inferior ao mínimo vigente acrescido do aumento acordado, de outra, parte, explicável, face à convenção coletiva devidamente homologada pela autoridade competente (doc. fls. 7/9), referente ao último reajustamento, a retro-operante incidência do aumento, conforme conciliada, que não se nos afigura atentatória às disposições legais vigentes.

O parecer.

São Paulo, 12 de janeiro de 1973

P. Sterman
Pérola Sterman

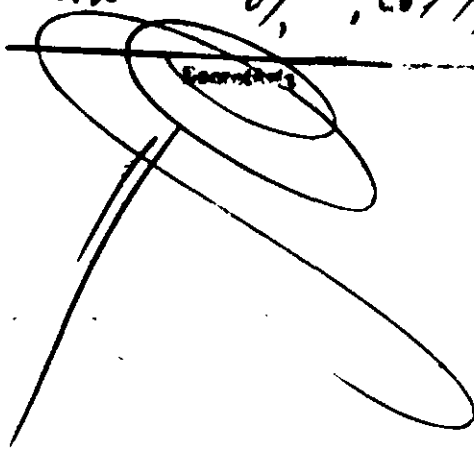
Procurador Reg. Substit^o

APT/

suplemento do ...
Procurador Regional, nos ...
caminho a presente ao Tribunal ...
al do Trabalho 2.a Região.

Em, 12 de 01, de 1978.

~~Secretaria~~





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

39
MP

Processo T. R. T. — S. P. N.º

255/72 D.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, de 18 JAN 1973 de 19

[Handwritten signature]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, de 18 JAN 1973 de 19

[Handwritten signature]
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **MARCOS MANTUS**

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, de 18 JAN 1973 de 19

[Handwritten signature]
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 21 de de 1973

[Handwritten signature]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 22 de 01 de 1973

[Handwritten signature]
Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19





40
27

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 255/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Helder Almeida de Carvalho, Octavio Pupo Nogueira Filho, Wagner Ordlá Giglio, José de Barros Vieira Junior, Plinio Ribeiro de Mendonça, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Roberto Mario Rodrigues Martins, Francisco Garcia Monreal Junior, Marcos Manus, Raul Duarte de Azevedo e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Marcos Manus

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

m.lm/

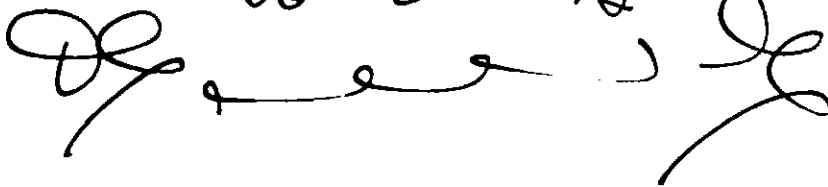
São Paulo, 22 de janeiro de 1973


Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 23 de J de 1973

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

41
22

PROCESSO TRT/SP 255/72 DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) LIMEIRA

ACÓRDÃO Nº 173.

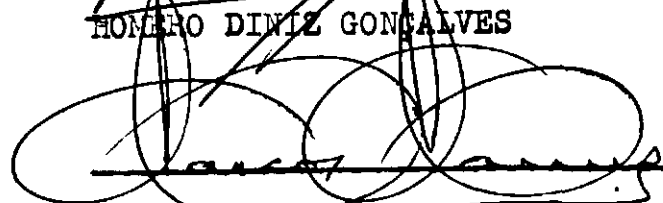
204

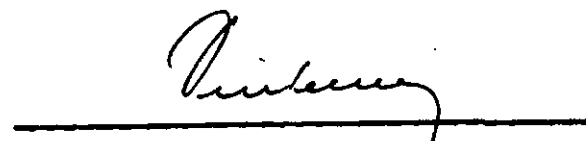
V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 255/72), de Limeira, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE LIMEIRA e como suscitado SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SANTA GERTRUDES;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$1.000,00.

São Paulo, 22 de janeiro de 1973.


PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR
MARCOS MANÚS


PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

RAGL

R:23/1/73

D:23/1/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

42
R

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 51 2 119 73 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 71 2 119 73

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 7 de 2 de 19 73

J. M. Beredo
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 16/2/73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
Em Porto, 19 de 2 de 1973


Chefe da Secção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício n.º 2038/73
registro Postal L.113.333
cuja cópia segue:-
Em 21/2/73
Alta Sengis
p/ CHEFE DA S. P.

2038/73

21 de fevereiro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Limeira. Rua Tiradentes nº 807 - Limeira - SP.

Ac. 204/73 - Dissídio Coletivo

285 72

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Limeira.

Sind. das Inds. da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes.

38,00 (Trinta e oito cruzeiros) : - : * : * : * : *

: * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *

Obs:

O pagamento poderá ser pago por cheque comprado do visado, pagável nesta praça - a favor deste Tribunal.



Ivone Casali

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 2039 / 73

Registro Postal 1.113.334

cuya cópia seite:

Em 21 / 2 / 73

Alba Sanzi

SENEPE S.A.S.P.

44
48

2039/73

21 de fevereiro de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TAT da 2ª Região
Sind. das Inds. da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes. - Av. 2, nº 72 - Apt. 3 - Santa Gertrudes - SP

Ac. 204/73 - Dissídio Coletivo

255 72

Sind. dos Traos. Inds. da Construção e do Mobiliário do
Limeira.
Sind. das Inds. da Construção e do Mobiliário de Santa
Gertrudes.

38,00

Trinta e oito cruzeiros) : * : * : * : * :

: * :

Obs:

O pagamento poderá ser pago por cheque comprado ou visado, pagável nesta praça a favor deste Tribunal.


Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

416/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 255/72-Ac. 204/73

Custas inclusive guias

(código

1505

) - Valor

Cr\$

38,00

Emolumentos "

(código

) - "

Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros)

- "

Cr\$

38,00

Reclamante Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Limeira.

Reclamado

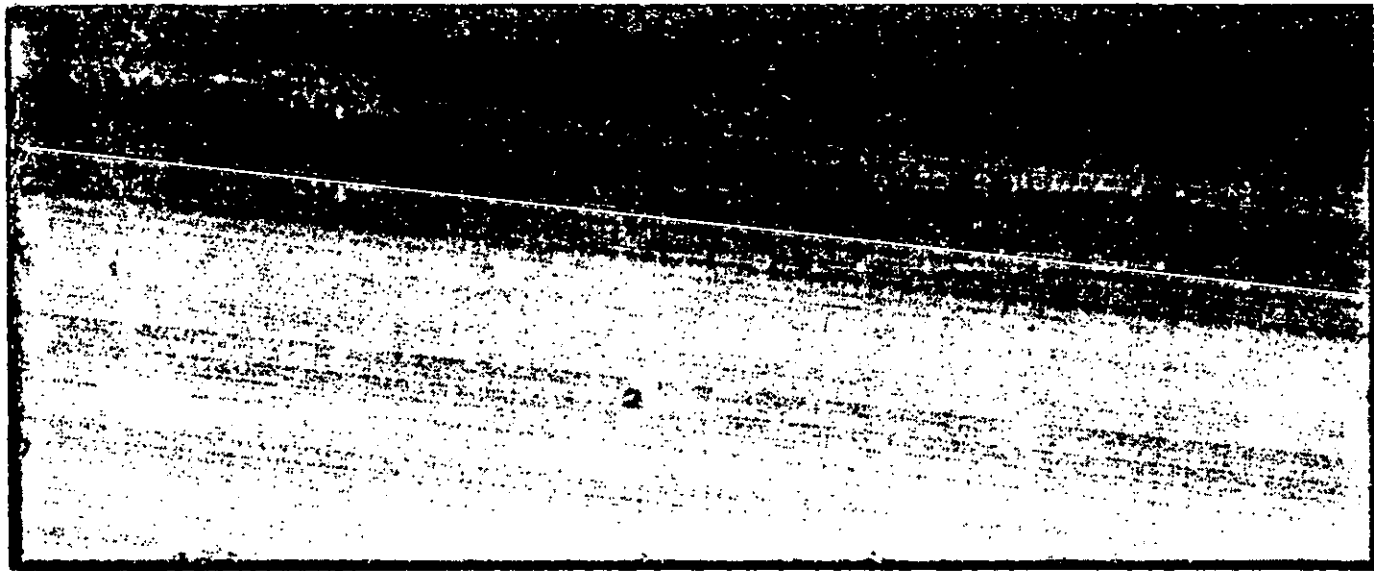
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 6 / 4 / 19 73

Romulo
Funcionário Responsável

Autenticação



PROCESSED BY
AIR MAIL
OCT 73
3
MAILBOX



JUSTIÇA DO TRABALHO

HJ



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e oito
cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 416/73

DE 6 DE abril DE 1973

11 DE abril DE 1973

laudes
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os prese es
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 20 de 7 de 1973

WALDIR CARVALHO
Sub-Secretário do Tribunal

ARQUIVE - SE

São Paulo, 20, 7, 1973

[Assinatura]
Presidente

46

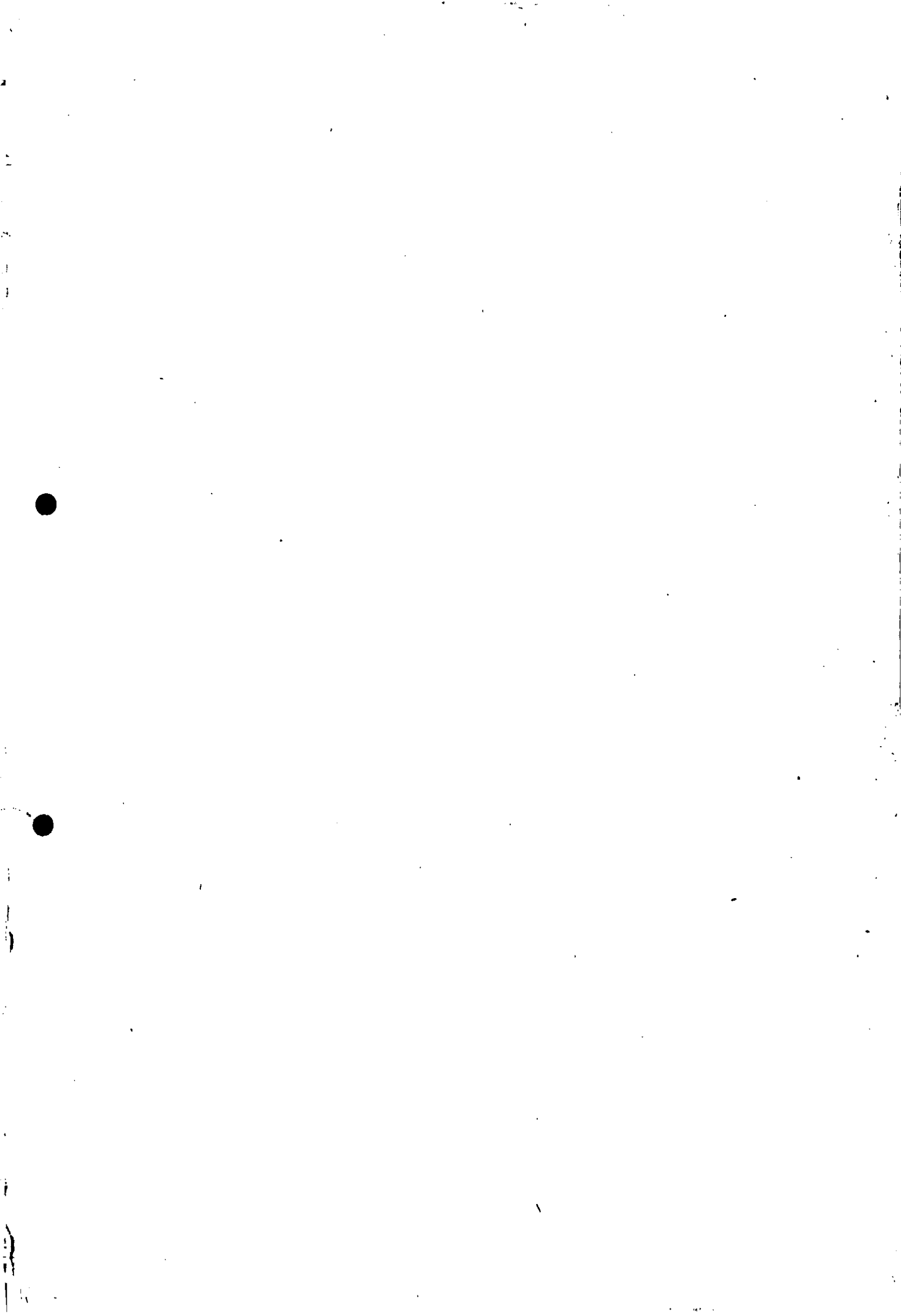
RECEIVED

DEPT. OF STATE
RECEIVED

ARCHIVO GENERAL 23/07/73

Galvis
ALMAYOR

Devolved



al